



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 04/ORÇ/2023

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR's).

ASSUNTO: **2ª ALTERAÇÃO/ADITAMENTO - INSTRUÇÕES PARA A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2024 (ORAM 2024).**

Na sequência da entrada em vigor do XV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira (RAM) e do atraso na aprovação do ORAM 2024 e atual vigência do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, nos termos definidos no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM¹), será necessário proceder à adequação da proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, aprovada em Conselho do Governo Regional, em 8 de janeiro, conforme Resolução n.º 7/2024.

Nestes termos, mediante despacho de Sua Ex.ª o Secretário Regional das Finanças, transmitimos as seguintes instruções gerais para a reestruturação dos projetos de orçamento relativos ao ano de 2024, complementares às instruções veiculadas através da Circular n.º 4/ORÇ/2023, de 14 de agosto, alterada em 21 de novembro:

I – REGRAS GERAIS

1. Nas situações aplicáveis, as propostas de orçamento para 2024 devem ser reestruturadas de acordo com a estrutura definida na orgânica do XV Governo Regional da Madeira;
2. Para efeitos do disposto no número anterior a informação constante no SIGORAM, no módulo afeto ao ORAM 2024, aprovado em Conselho do Governo Regional, de 8 de janeiro, será convertida de acordo com a estrutura orgânica do XV Governo Regional da Madeira;
3. As competências das Unidades de Gestão, definidas no Capítulo XII, ficam afetas às Unidades de Gestão constituídas/a constituir de acordo com a nova estrutura orgânica do Governo Regional.
4. Os orçamentos são elaborados tendo por referência a proposta de Orçamento para 2024 apresentada na Assembleia Legislativa da Madeira em janeiro de 2024, ajustada em coerência com as orientações emitidas pelas respetivas tutelas e unidades de gestão.

¹ LEORAM – Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

5. Dado que a execução orçamental realizada no período transitório terá de ser totalmente integrada no ORAM 2024, no que respeita à receita (receita liquidada, cobrada e reembolsos/restituições desde que emitidos) e à despesa (cabimentos, compromissos, pagamentos e reposições abatidas nos pagamentos), na elaboração da proposta de ORAM 2024:
- a. As Unidades de Gestão devem efetuar os devidos ajustamentos de modo a serem contempladas os encargos transitados de 2023, integrados no Orçamento Transitório de 2024, em vigor à data. Para o efeito, esses valores devem ser inscritos na proposta de orçamento de 2024 com a **alínea TT – Transitados**;
 - b. As Unidades de Gestão devem efetuar os devidos ajustamentos de modo a serem contempladas os encargos assumidos em 2024 e não contemplados na proposta de ORAM aprovada pelo Conselho do Governo Regional, em janeiro de 2024, constantes no Orçamento Transitório de 2024, em vigor à data.
 - c. Para simplificar o procedimento, na proposta de Orçamento de cada serviço, constante no SIGORAM, serão inscritas automaticamente, as rubricas de despesa que apresentam compromissos assumidos, no Orçamento em vigor à data, devendo, contudo, esta informação ser objeto de validação por cada Unidade de Gestão;
 - d. Os projetos de investimento com execução orçamental no Orçamento em vigor à data, e não contemplados na proposta ORAM 2024, devem ser reinscritos através da funcionalidade disponível no SIGORAM, para o efeito;
 - e. Após os devidos ajustamentos, os valores inscritos no ORAM 2024, em cada Secretaria Regional não podem exceder os montantes constantes na proposta de ORAM aprovada em Conselho do Governo Regional, de 8 de janeiro.

II – PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS

6. **Até ao dia 11 de junho** as Unidades de Gestão enviam à DROT o carregamento do ficheiro orgânico para 2024, caso existam alterações a efetuar (**ANEXO XXIII- Carregamento do ficheiro orgânico**);
7. As Unidades de Gestão devem enviar à DROT, **em data a definir**, os respetivos contributos para a elaboração do *Capítulo VI – Políticas Sectoriais e Despesas para 2024*, do Relatório que acompanha a proposta de Orçamento da Região para 2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos e as entidades públicas reclassificadas.
9. A presente Circular, assim como os mapas anexos, encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Funchal, 7 de junho de 2024.

A Diretora Regional

Dulce Faria Velosa

ANEXO VI
CÓDIGO DOS DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

CÓDIGO	DEPARTAMENTO
41	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
42	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
43	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
44	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
45	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
46	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
47	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
48	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
49	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
041		Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	SRE/SRF/SRS/SRA/SREI/SRIJ
	001	Potenciar segmentos de base científica	
	002	Incremento da investigação e desenvolvimento empresarial tecnológico	
	003	Ensino Superior/Formação avançada	
	004	Capacitação do Sistema Administrativo	
	036	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
042		Desenvolvimento Empresarial	SRE/SRF/SRA
	005	Reforçar a competitividade das empresas	
	006	Apoio à internacionalização	
	007	Cadeias de Valor Regional	
	008	Cooperação Territorial	
043		Turismo, Cultura e Património	SRE/SRF/SRETC/SRA/SREI/SRIJ
	009	Proteção, conservação e valorização do património cultural, museológico e religioso	
	010	Promoção e valorização da atividade turística	
	037	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Administração e regulamentação	
	038	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Investigação	
	039	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Cultura	
	040	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Desporto, recreio e lazer	
	041	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Comunicação social	
	042	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Outras atividades cívicas e religiosas	
044		Atividades Tradicionais	SRE/SRF/SRA
	011	Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)	
	012	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas	
	043	Agricultura, pecuária, silv, caça, pesca - Administração e regulamentação	
045		Energia	SREI
	013	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa	
	014	Incentivo à produção e utilização de energias renováveis	
046		Mobilidade Sustentável	SRF/SREI
	015	Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes	
047		Reabilitação Urbana	SRF/SREI/SRIJ
	016	Reabilitação Urbana	
048		Ensino, competências e formação ao longo da vida	SRE/SRF/SREI/SRIJ
	017	Prevenção e redução do abandono escolar precoce e do insucesso escolar	
	018	Promoção de acesso à aprendizagem ao longo da vida	
	019	Competências na área da Economia Digital	
	044	Educação – Investigação	
	045	Educação - Estabelecimentos de ensino não superior	
	046	Educação - Estabelecimentos de ensino superior	
	047	Educação - Serviços auxiliares de ensino	
	048	Educação - Administração e regulamentação	
	049	Universalização da Escola Digital	
049		Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	SRE/SREI/SRIJ
	020	Promover a coesão e a inclusão social	
	021	Ativação e reabilitação de pessoas desfavorecidas e com deficiência ou incapacidade	
	022	Melhorar as condições de trabalho	
050		Saúde	SRF/SRS/SREI
	023	Reforço das capacidades do sistema de saúde	
	024	Reforço das medidas de informação da promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados	
	050	Saúde - Administração e regulamentação	
	051	Saúde – Investigação	
	052	Saúde - Hospitais e clínicas	

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
051		Habitação e Realojamento	
	025	Promoção do acesso à habitação através de soluções diversificadas	SREI
	053	Habitação e serv. Colectivos - Administração e regulamentação	
052		Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	
	026	Ordenamento Urbanístico	SRF/SRA/SREI
	027	Solo e Paisagem	
053		Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	
	028	Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	SRS/SRA/SREI
	054	Segurança e ordem públicas - Protecção civil e luta contra incêndios	
054		Gestão de Recursos Hídricos	
	029	Aumento da eficiência das redes de água	SRA
	030	Melhoria da qualidade da água	
055		Economia Circular e Gestão de Resíduos	
	031	Impulsionar o uso eficiente de recursos	SRA
056		Assistência Técnica	
	032	Assistência Técnica	SRE/SRF/SRA
057		Recuperação e Resiliência	
	033	Contingência COVID 2019 - Prevenção, contenção, mitigação e tratamento	SRE/SRF/SRS/SRETC/SRA/SREI/SRU
	034	Contingência COVID 2019 - Garantir normalidade	
	035	Incentivo extraordinário à normalização	
	061	Ucrânia - Apoio refugiados	
	062	Rússia-Ucrânia - Mitigação de efeitos adversos	
	102	Plano de Recuperação e Resiliência	
	103	Impacto do choque geopolítico	
058		Órgãos de Soberania	
	055	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	ALM
059		Governança	
	056	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	PGR/SRE
060		Justiça	
	057	Segurança e ordem públicas - Administração e regulamentação	SRE
061		Finanças e Gestão da Dívida Pública	
	058	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	SRF
	059	Operações da dívida pública	
	060	Outras funções - Diversas não especificadas	